DECRETO Nº5.204, DE 23 DE ABRIL DE 2.018.

Suspende o Expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 30 de abril de 2018, e dá providências correlatas.

Dr. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Ponto Facultativo do dia **30 de abril de 2018**, no âmbito municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia **30 de abril de 2018**.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os Servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia **02 de maio de 2018,** observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As Repartições Públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Departamento fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2018.

WANDERLEY FERNANDES MANTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal